



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, da União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCV/MS, para aquisição de inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores no Congresso da UCV/MS Summit – Edição Conecta, a ser realizado no município de Campo Grande - MS.

1.2. A contratação refere-se a participação em evento específico, com programação própria, palestrantes previamente definidos e realização determinada, caracterizando-se como ação de capacitação técnico-legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em razão da inviabilidade de competição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A participação dos vereadores e servidores em evento de capacitação é necessária para o aprimoramento das atividades legislativas, especialmente quanto ao exercício das funções de fiscalização, elaboração normativa e tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3.2. O evento apresenta conteúdo programático diretamente relacionado às atribuições institucionais dos parlamentares, contribuindo para o fortalecimento da atuação legislativa e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de inscrições no Congresso da UCV/MS Summit – Edição Conecta, no município de Campo Grande/MS.	serv	07	R\$ 997,00	R\$ 6.979,00

4.1. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: A contratação compreende a aquisição de 07 (sete) inscrições no evento “UCV/MS Summit – Edição Conecta”, com carga horária total de 15 (quinze) horas, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026, conforme programação oficial da entidade promotora.

4.1.1. Cada inscrição inclui:

4.1.1.1. participação integral no evento;

4.1.1.2. acesso à programação oficial;

4.1.1.3. material didático, quando disponibilizado;

4.1.1.4. certificado de participação;

4.1.1.5. acesso ao evento de encerramento, conforme programação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na participação dos vereadores e servidores em evento específico de capacitação técnico-legislativa promovido pela entidade contratada, visando ao desenvolvimento de competências institucionais por meio de conteúdo atualizado e pertinente às atividades parlamentares.

5.2. A capacitação será ministrada por palestrantes com notória especialização e comprovada experiência na área temática, na modalidade presencial, contemplando planejamento pedagógico, material didático, carga horária adequada, execução das atividades de ensino e emissão de certificados, com vistas à atualização profissional, à melhoria dos processos de trabalho e ao aprimoramento da qualidade dos serviços públicos prestados, observados os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DE VIGÊNCIA

6.1. Fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da referida Lei, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo de execução do objeto corresponderá ao período necessário à realização integral do curso de capacitação, conforme cronograma, carga horária e/ou demais condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa contratada e aprovada pela Administração.

6.3. A vigência da contratação terá início na data da emissão do instrumento substitutivo ao contrato e encerrar-se-á automaticamente com a conclusão do curso de capacitação, incluindo a entrega de eventuais materiais didáticos e certificados de participação, não sendo admitida prorrogação.

6.4. Eventuais ajustes quanto à data de realização do curso poderão ser autorizados pela Administração, desde que devidamente justificados, sem alteração do objeto e sem prejuízo ao interesse público, observada a legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, com experiência na realização de cursos, treinamentos, oficinas, seminários ou atividades correlatas na área temática demandada, preferencialmente voltadas à capacitação de agente(s) público(s).

7.2. Apresentar proposta técnica contendo a descrição do conteúdo programático, carga horária em conformidade com as necessidades da Administração.

7.3. Demonstrar capacidade de fornecer aos participantes material didático adequado, em formato impresso e/ou digital, compatível com o conteúdo ministrado e com a carga horária do curso.

7.4. Indicar instrutor(es) com formação superior compatível com a área de conhecimento abordada e experiência comprovada na temática do curso, assegurando a qualidade técnica e pedagógica da capacitação.

7.5. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

7.6. Comprometer-se com o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, com a adequada execução do objeto e com a emissão e entrega dos certificados de participação ou conclusão do(s) agente(s) público(s) capacitados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A execução do objeto consistirá na realização de curso de capacitação destinado ao agente público indicado pela Administração, conforme as condições, conteúdo programático, carga horária, metodologia e cronograma aprovados na proposta técnica apresentada pelo contratado.

8.2. O curso caracteriza execução presencial conforme programação.

8.3. Caberá à Administração indicar o número de participantes, acompanhar a execução do curso e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contratado deverá observar rigorosamente o cronograma definido, sendo permitidos ajustes de datas ou horários apenas mediante prévia comunicado da Administração, desde que não haja prejuízo ao objeto nem alteração de seu conteúdo essencial.

8.5. Durante a execução, o contratado deverá assegurar a qualidade técnica e pedagógica do curso, mantendo a coerência entre o conteúdo ministrado e o conteúdo programático aprovado, bem como garantindo a participação de instrutor(es) com a qualificação previamente indicada.

8.6. O contratado será responsável pelo fornecimento de material didático aos participantes, em formato impresso e/ou digital, bem como pela adoção de metodologia compatível com o público-alvo e com os objetivos da capacitação.

8.7. Ao final da execução, o contratado deverá emitir e disponibilizar certificados de participação ou conclusão ao agente público capacitado, contendo, no mínimo, identificação do aluno e do curso, carga horária, período de realização e identificação do instrutor.

8.8. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral do curso e a entrega de todos os materiais e certificados previstos, ficando condicionada a atesto do servidor responsável designado pela Administração.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação do objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados.

9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

9.7. O fiscal designado segue conforme a Portaria nº 164/2025 da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar o(a) agente(s) público(s) que participará(ão) da capacitação;

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a contratação do objeto por meio de servidor designado;

10.4. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

10.5. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Disponibilizar todos os materiais didáticos aos participantes;
- 11.2.** Ministrar o curso conforme cronograma pactuado com a Administração;
- 11.3.** Garantir a presença do instrutor com as qualificações exigidas;
- 11.4.** Emitir certificados de participação ao final do curso;
- 11.5.** Responsabilizar-se por toda a logística pedagógica da capacitação;
- 11.6.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;
- 11.7.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.11.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;
- 11.12.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 11.13.** Emitir nota fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 11.14.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante;

11.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

11.16. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação exigidas;

11.17. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na realização dos serviços.

12. DA CONFIABILIDADE

12.1. A contratada obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos ou documentos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, não passando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, sem prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A medição da execução do objeto dar-se-á pela efetiva realização do curso de capacitação, conforme as condições, conteúdo programático, carga horária e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada pelo contratado.

13.2. O pagamento será efetuado correspondente ao valor da inscrição do curso, condição necessária para a participação do(s) agentes(es) públicos, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão da nota fiscal, acompanhada das respectivas certidões, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

13.3. A nota de empenho constituirá instrumento hábil à formalização da contratação, assegurando a inscrição dos participantes no evento, ficando o pagamento condicionado à comprovação da execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado.

13.4. Após a realização do curso, o fiscal designado pela Administração deverá emitir



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

relatório circunstanciado de fiscalização, atestando a execução do objeto conforme exigido ou, se for o caso, registrando eventuais inconformidades verificadas durante a execução.

13.5. Caso o relatório de fiscalização conclua que a execução do objeto foi em conformidade com as exigências estabelecidas, considerar-se-á definitivamente adimplida a obrigação pelo contratado, não sendo devidas quaisquer providências adicionais quanto ao pagamento efetuado.

13.6. Na hipótese de não execução, execução parcial ou execução em desacordo com o objeto contratado, o contratado deverá proceder à devolução integral ou proporcional dos valores pagos antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A devolução de valores, quando cabível, deverá ocorrer no prazo a ser estabelecido pela Administração, contado da notificação formal ao contratado, observadas as normas financeiras e administrativas vigentes.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do fornecedor responsável pela realização do curso de capacitação demandado.

14.2. A demanda de capacitação será apresentada à Administração com a indicação do curso específico e, conseqüentemente, da empresa/entidade ou profissional responsável por sua realização,

cabendo à unidade competente proceder à análise técnica e administrativa da justificativa da inexigibilidade.

14.3. A escolha do fornecedor estará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

14.4. A Administração procederá à análise da documentação apresentada, limitando-se à verificação da regularidade e da compatibilidade do fornecedor com o objeto da contratação, não havendo competição entre propostas, em razão da natureza da contratação por inexigibilidade.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

14.5. Constatado o atendimento integral aos requisitos exigidos, o fornecedor será considerado habilitado, podendo ser formalizada a contratação nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

15. HABILITAÇÃO

15.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1.1. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

15.2.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

15.2.3. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

15.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Certidão Trabalhista. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

15.4.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

Disponível: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

15.4.4. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em: <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

15.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

15.4.6. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Apresentação de documentos que comprovem a notória especialização da empresa e/ou dos profissionais indicados, demonstrando experiência consolidada, qualificação técnica e reconhecimento no segmento objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica, certificados, currículos, publicações, portfólio de serviços executados e/ou demais documentos idôneos.

15.5.2. A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de documentação complementar, ainda que não prevista expressamente nos itens anteriores, com a finalidade de comprovar as informações apresentadas, sanar dúvidas ou viabilizar a realização de diligências necessárias à instrução do processo.

15.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

15.6.1. O fornecedor interessado deverá, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

15.6.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.6.1.2. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

15.6.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

15.6.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

15.6.1.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Não se aplica critério de julgamento, em razão da inviabilidade de competição.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

17.1. A estimativa de valor da contratação será definida com base na proposta comercial apresentada pela empresa/entidade, correspondente ao valor de inscrição do curso, sendo realizada, para fins de verificação da compatibilidade com valores praticados em eventos similares, bem como análise de notas fiscais referentes a contratações anteriores do mesmo curso ou de objeto similar, concluindo-se que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados.

17.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.979,00 (seis mil novecentos e setenta e nove reais).

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

19.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 156 da referida Lei, bem como as demais normas aplicáveis.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo foi elaborado por Luciene Miguel da Silva Joris. Dúvidas deverão ser tratadas pelos telefones (67) 99995-9802 em horário das 07 às 11h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante – MS, [Data da assinatura eletrônica].

Assinado digitalmente

Luciene Miguel da Silva Joris

Setor de Licitação e Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BBA-2402-593E-6EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIENE MIGUEL DA SILVA JORIS (CPF 653.XXX.XXX-87) em 08/04/2026 12:53:48 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmriobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3BBA-2402-593E-6EBA>